



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **20** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 06/2023 – SMRH 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023-SME
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 7

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 05/2023 – SMRH 7

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 02/2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO 9

DECRETO Nº 9.371
DE 19 DE JANEIRO DE 2023 11

PORTARIA Nº 20.506
DE 19 DE JANEIRO DE 2023 15

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 15

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 16

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022 16

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 16

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022 16

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 17

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022 17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 554/2022 17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022. 18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
364/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022. 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
383/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022. 20



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
242/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	8029PARQUE RESID. SÃO VICENTE DE PAULO	09/01/2023	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
243/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	6957ASSOC ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNA	09/01/2023	36.437,00	0,00	0,00	0,00	36.437,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
257/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	5590COMUNID.DAS FAMILIAS SÃO PEDRO-CASA A	09/01/2023	24.548,55	0,00	0,00	0,00	24.548,55
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
262/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	11087ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS FERNAN	09/01/2023	14.668,66	0,00	0,00	0,00	14.668,66
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
266/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	7012ASSOC.COMUNITARIA MARIA JOÃO DE DEUS	09/01/2023	6.431,00	0,00	0,00	0,00	6.431,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
268/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	7024NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA MEN	09/01/2023	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
269/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	15365INSTIT. DESENVOLV. PESSOAL E SOCIAL OS S	09/01/2023	3.425,00	0,00	0,00	0,00	3.425,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
270/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	8728CEADSCENTRO EDUCACAO APOIO DESENV.	09/01/2023	4.125,00	0,00	0,00	0,00	4.125,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
272/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	8728CEADSCENTRO EDUCACAO APOIO DESENV.	09/01/2023	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
273/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	4210CAFEFA - CENTRO DE AP. A ED. E FORM. DO AD	09/01/2023	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
274/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	8728CEADSCENTRO EDUCACAO APOIO DESENV.	09/01/2023	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
275/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	8651UNIVERSIDADE ABERTA TERCEIRA IDADE JUN	09/01/2023	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
276/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	7025ASSOC.VOLUNT. COMBATE CANCER FERNAN	09/01/2023	3.388,75	0,00	0,00	0,00	3.388,75
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
277/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.02	00100		510000	7009ASSOC.PAIS E AMIGOS DEFIC. AUDIT. FERNA	09/01/2023	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2020-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						
278/1	GL 19/01/2023	3.3.50.39.02	00100		510000	6860ASSOC.DEFICIENTES VISUAIS FERNANDOPOL	09/01/2023	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
						CONF OFÍCIO N° 01/2023 - SIMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2020-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 20 de Janeiro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
84372	EX 19/01/2023	3.3.90.30.09	00100	000000240677	310000	16273INOVAMED HOSPITALAR LTDA	21/12/2022	35,70	0,00	0,00	0,00	35,70
						ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUÍREM TERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS						
8888/15	EX 19/01/2023	3.3.90.39.88	00100	00000001674	110000	17737PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M	21/12/2022	19.538,67	0,00	0,00	0,00	19.538,67
						CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIR: FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ O FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. AS DEBEMAS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.						
1136/14	EX 19/01/2023	3.3.90.30.99	00100	00000000787	110000	4407COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	21/12/2022	15.275,00	0,00	267,31	0,00	15.275,00
						ACQUIÇÃO DE CONCRETO FCK20 MPa PARA USO EM SERVIÇOS E OBRAS/COPLANS NO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS CONCRETOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.						
1173522EX	19/01/2023	3.3.90.39.90	00100	000000090769	110000	12348PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PUB	21/12/2022	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.						
118652	EX 19/01/2023	3.3.90.30.09	00100	000000240676	310000	16273INOVAMED HOSPITALAR LTDA	21/12/2022	1.044,00	0,00	0,00	0,00	1.044,00
						ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS						
12391/1	EX 19/01/2023	3.3.90.39.17	00300	00000002947	110000	1978CLIMACO.D. AR CONDICIONADO FERNANDÓP	21/12/2022	2.796,70	0,00	0,00	0,00	2.796,70
						ACQUIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO EM AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-SP						
13244/1EX	19/01/2023	3.3.90.39.80	00100	00000159392	110000	25500COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	21/12/2022	580,80	0,00	0,00	0,00	580,80
						Publicações dos Atos Oficiais do Município de Fernandópolis - Edição: 0002/02/2022 - Ano 164 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formataraz: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
14135/1	EX 19/01/2023	3.3.90.39.41	00100	00000000001	110000	29540DIAS & FERNANDES MINIMERCADO LTDA	21/12/2022	4.975,00	0,00	0,00	0,00	4.975,00
						ACQUIÇÃO DE MARMITEX PARA USO DIÁRIO EM ESCOPES DE FUNCIONÁRIOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BRASÍLIA PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.						
14140/1	EX 19/01/2023	3.3.90.30.22	00100	000000024048	110000	7207WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP	21/12/2022	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
						ACQUIÇÃO DE CERA PARA USO NO PISO DO FAÇO MUNICIPAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2022.						
14206/1	EX 19/01/2023	3.3.90.30.21	00100	000000016740	110000	16502R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	21/12/2022	393,00	0,00	0,00	0,00	393,00
						ACQUIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CORPO DE BOMBEIROS FERNAND. OS MATERIAIS DEV SER ENTREGUES EM TE 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 20 de Janeiro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 06/2023 – SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 06/2023 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa "Frentes de Trabalho", em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E RECEPCIONISTA** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
165	NEIDE FERREIRA	62520333-1
166	SHEILA FABIANA REALE	454290305

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
309	DAIANI DE SOUZA BATISTA	497336522
310	LILIANE BARBOSA LOPES	49477728X
311	SARAH MARIA DE MORAES	42.808.081-9
312	LORRAINE MARTINS DA COSTA	456434598

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
20	LAYANE RODRIGUES VALERO	58.908.533-5
21	JONATAS COVA	106417344
22	RODRIGO FAVARO HASUNUMA	53697536x

RECEPCIONISTA

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
84	TAINARA BEATRIZ MARTINS BORGES	528461151
85	SUELE MAIRA CANELA	39083840
86	LILIANE CRISTINA DE PAULA ZANINI	45.460.008-2
87	ISABELA FARIA SILVA GONÇALVES	526962227
88	ANGELA SILVA SOUZA	Mg 17580270
89	BEATRIZ CALDEIRA DOS SANTOS BARROS	536975644
90	ANA KAROLLYN DE CASTILHO DA SILVA	537387845

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 18 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023-SME

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessuto Cândido, **CONVOCA**, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Decreto 9.082 de 23 de dezembro de 2021, prorrogado pelo Decreto 9.345 de 20 de dezembro de 2022 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, o candidato abaixo relacionado, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para função de, **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, a comparecer à sede do Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma” situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis -SP, no dia **25 de JANEIRO de 2023 (QUARTA-FEIRA)**, às **08h** para participação na sessão de atribuição de classes e/aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 9.322 de 01 de dezembro de 2022, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

INTERPRETE DE LIBRAS

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NASCIMENTO
01	GRAZIELE DELIANE SANTOS DE MOURA	15/08/1987

OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DECLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2021-SME-F para o referido cargo.
3. Esta convocação não **implica em contratação automática**, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de janeiro de 2023.

- **ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO** -
- **PREFEITO MUNICIPAL**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 05/2023 – SMRH

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 05/2023 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 02/2021, homologado em 18 de fevereiro de 2022, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para a implantação e desenvolvimento do Projeto Fernandópolis em Ação, o candidato abaixo relacionado, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **EDUCADOR FÍSICO** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
4	JONATHAS HENRIQUE DE CARVALHO	456431755

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- m) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- n) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- o) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- p) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- q) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento / divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2022 COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2022

COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

A Comissão Municipal de Arquivo instituído pela Lei Municipal n.º 3.754, de 17/12/2010 e nomeada pela Portaria Municipal n.º 19.978, de 01 de outubro de 2021 (e alterações posteriores), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 8.343, de 04 de junho de 2019 e o Decreto Municipal n.º 8.439, de 15 de outubro de 2019 e a PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS acatada em 12/12/2022, pelo Prefeito Municipal de Fernandópolis, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Órgão produtor/acumulador: Contabilidade.

Função: Controle da obrigatoriedade de guarda e arquivo de documentos prescritos, que não possuem valor probatório, administrativo, informativo e cultural, acumulados pelos órgãos municipais da administração direta e indireta.

Atividade: Eliminação e redução da massa documental; agilidade na recuperação dos documentos e das informações; eficiência administrativa; melhor conservação dos documentos de guarda permanente; racionalização da produção e do fluxo de documentos; liberação de espaço físico; incremento a pesquisa de interesse histórico-cultural; garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições de interesse administrativo; custodiar os documentos de valor temporário e permanente.

I - Documentos Empenhados e Pagos (exercício de 2010 e 2011);

SÉRIE DOCUMENTAL	VIGÊNCIA TOTAL
Documentos Empenhados e Pagos	11 anos

Datas-limite: 2010 - 2011.

Quantidade: aproximadamente 366 caixas.

Fernandópolis, 17 de janeiro de 2023.

IARA CRISTINA FUZARI PEREZ _____

DALILIO MARCOS PIVARO _____

MARCIO VIEIRA DOS SANTOS _____

OCTÁVIO DE OLIVEIRA _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

CRISTIANE MARIA LEPPRI _____

LEILA PILONI _____

FÁTIMA REGINA PUPIM _____

CAMILA ARAUJO PRATES _____

LUIS FERNANDES CORREA _____

JOÃO BATISTA GOMES _____

KARINA DA MATA CASTREQUINI MIURA _____

BRUNA DE MELO HELENA DOMÊNICIS _____

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 20

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.371 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 9.371 – DE 19 DE JANEIRO DE 2023

(Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social do Município de Fernandópolis, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º O benefício eventual é uma forma de modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§ 3º Os critérios de concessão dos benefícios eventuais devem seguir ao disposto na Resolução 014/2022, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Art. 2º Gozarão de benefício eventual:

I- Prioritariamente as famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

II- Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, extrema vulnerabilidade social decorrente de saúde e renda, e que tenham na composição de sua família gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, e os casos em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública;

III- Pessoas domiciliadas em Fernandópolis;

IV- Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência de renda e que não recebam nenhum benefício de transferência de renda.

Parágrafo único. Serão admitidas exceções ao público prioritário mediante justificada avaliação técnica emitida pelo técnico responsável

pelo atendimento e/ou acompanhamento.

Art. 3º Os benefícios de transferência de renda serão contabilizados no cômputo da renda para concessão de benefício eventual, exceto o Programa de transferência de renda do Governo Federal.

Art. 4º Para fins de concessão dos benefícios eventuais, serão admitidos como comprovantes de residência: contas de água, energia, telefone e carnê de IPTU, com a titularidade em nome do requerente, ou de familiar mediante comprovação do vínculo.

§ 1º Na falta desses, o usuário poderá apresentar declaração de residência, folha resumo do cadastro único ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde de referência do seu território.

§ 2º A comprovação de renda poderá ser realizada através de holerite, declaração de ausência de renda ou hipossuficiência (podendo ser individual ou familiar), folha resumo do cadastro único, comprovante de recebimento de benefício, e afins.

§ 3º Para as concessões através do pagamento em pecúnia, serão realizadas via transferência bancária, mediante indicação de conta bancária e deverão conter no registro de atendimento:

- I- Identificação do banco;
- II- Número de agência;
- III- Número da conta e tipo de conta (poupança ou corrente);
- IV- Comprovante de renda, conforme o § 2º do art. 4º.

Art. 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos após estudo social e/ou parecer técnico favorável, que será elaborado pelo técnico responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento nas Unidades de Atendimento de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

Parágrafo único. Deverá ser realizada abertura de Protocolo via processo administrativo em que deverá conter os seguintes documentos:

- I- Requerimento especificando qual o tipo de benefício;
- I- Cópia do registro de atendimento constando o deferimento do benefício;
- II- Cópia dos documentos em conformidade ao tipo de benefício.

Art. 6º Na ocorrência concomitante dos eventos de natalidade, morte, vulnerabilidade temporária, e calamidade pública, os respectivos benefícios podem ser concedidos cumulativamente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O benefício natalidade, será concedido em forma de pecúnia, cuja concessão será em evento único, em número igual ao da ocorrência de nascimento, no valor correspondente a uma Unidade de Referência do Município (URM), a fim de garantir mais dignidade, autonomia e agilidade ao beneficiário.

§ 1º O requerimento do auxílio natalidade poderá ser realizado a partir da trigésima semana de gestação ou em até 90 (noventa) dias após o nascimento e obedecerá ao disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.599/2017.

§ 2º O requerimento também poderá ser realizado pelas adolescentes grávidas ou mães adolescentes.

§ 3º O auxílio será concedido também às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem pelo Município, vierem a nascer em Fernandópolis.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança, durante o processo de aquisição do benefício, não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

Art. 8º São documentos obrigatórios para concessão de auxílio natalidade:

- I- Certidão de Nascimento da criança ou Carteira de Gestante e/ou similar sobre o acompanhamento pré-natal, que identifique que a requerente esteja no mínimo na trigésima semana de gestação;
- II- Carteira de vacinação da criança;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Comprovante de renda, conforme o § 2º do art. 4º;
- V- Documentos pessoais (RG, CPF) da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança, bem como os documentos pessoais (RG, CPF, de todos os membros do núcleo familiar).

Parágrafo único. Constatado que o núcleo familiar esteja na situação descrita no inciso III, do artigo 41, da Lei Municipal nº 4.599/2017, o técnico responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento poderá dispensar a exigência do comprovante de residência, desde que haja parecer técnico favorável.

DO AUXÍLIO MORTE

Art. 9º O auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade

provocada por morte de membro da família.

§ 1º O auxílio por morte obedecerá ao disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº 4.599/17 e compreenderá as despesas de serviços funerários obrigatórios previstos no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 4201/2014, isenção da taxa de sepultamento e o traslado de corpo.

§ 2º A concessão desse benefício referente ao traslado do corpo, será realizada através do pagamento em forma de pecúnia.

§ 3º O valor do benefício referente ao traslado será correspondente a até 3 (três) Unidades de Referência do Município (URMs).

Art. 10 São documentos obrigatórios para auxílio por morte:

- I- Atestado de óbito ou declaração de óbito;
- II- Comprovante de residência da pessoa que faleceu;
- III- Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de renda do cônjuge ou companheiro(a) ou na ausência deste, de filhos ou pessoa que comprove a convivência;
- IV- Ordem de serviço ou afins de realização do traslado de corpo.

Art. 11 Para fins de isenção de taxas de sepultamento, o técnico responsável pelo atendimento emitirá parecer da situação da família beneficiária do auxílio por morte.

Art. 12 Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver em situação de acolhimento, inserido nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio por morte.

Art. 13 Os benefícios natalidade e por morte serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 14 Os benefícios natalidade e por morte podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15 O Auxílio para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Temporária, de caráter transitório, serve para atender a riscos circunstanciais imprevisíveis, nos termos dos artigos 43 e seguintes da Lei Municipal nº 4.599/17 e poderá ser prestado em forma de bens de consumo, serviços ou pecúnia.

Art. 16 Os riscos, as perdas e os danos para efeitos de concessão de benefício serão avaliados pelo técnico responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento, observando:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

I- Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação;

c) Domicílio.

II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

IV- Da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

V- De desastres e emergência;

VI- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 17 Constitui benefício para vulnerabilidade temporária a serem prestados referentes a:

I- Transporte;

II- Alimentação;

III- Documento;

IV- Gênero de primeira necessidade;

V- Moradia/Habitação/Acolhimento.

Parágrafo único. A ausência de políticas sociais como habitação e saúde não poderá ser analisada de forma isolada para a concessão do benefício constante desse artigo, uma vez que o mesmo não possui natureza substitutiva de outras políticas e deve observar os princípios da provisoriamente e complementaridade característicos dos benefícios eventuais.

Art. 18 O benefício referente a transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual para:

I- Atender situações de migração e/ou indivíduo em situação de risco e vulnerabilidade;

II- Atender às solicitações de pedido de visita a adolescentes em unidades de internação em cumprimento de medidas socioeducativas, somente quando requisitada oficialmente via unidade de internação ou

determinada judicialmente;

III- Atender as solicitações em casos de desligamento de adolescentes em unidades de internação em cumprimento de medida socioeducativa, somente quando for determinado judicialmente.

§ 1º O requerimento do auxílio transporte deverá ser realizado perante a unidade responsável pelo atendimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), devendo o técnico da entidade em referência indicar em seu parecer se a concessão deve ser realizada por meio de fornecimento de bilhete de passagem e/ou por meio de pecúnia via transferência em conta bancária em nome do beneficiário.

§ 2º Poderá ser concedido auxílio em pecúnia, a partir da avaliação social e/ou parecer social do responsável pelo atendimento ou acompanhamento a indivíduos e famílias, desde que seja apresentada indicação prévia do itinerário contendo todas as despesas, como custeio de passagens e hospedagens, entre outras, nas seguintes situações:

I- Quando o serviço de transporte não dispor de linhas intermunicipais ou interestaduais entre o município de Fernandópolis e o município de destino;

II- Quando houver a necessidade de o transporte não coincidir para o retorno no mesmo dia.

§ 3º O valor do benefício não poderá ultrapassar o valor de 03 (três) URM's.

Art. 19 O benefício referente a alimentação poderá ser concedido através do pagamento em pecúnia, com valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou por bens de consumo, em forma de cesta básica para famílias em situação de vulnerabilidade social que possa comprometer a sobrevivência de seus membros, em especial criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, e mediante parecer técnico pelo responsável do atendimento e/ou acompanhamento.

§ 1º O benefício em caráter temporário e eventual poderá ser concedido uma vez a cada trinta dias, podendo ter reincidência pelo período de até 06 (seis) meses consecutivos, e poderá ser prorrogado por período igual, ou interrompido a qualquer momento, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e/ou acompanhamento.

§ 2º Nos casos em que a provisão técnica identificar a necessidade de concessão por mais de 01 (um) mês consecutivo, deverá encaminhar mensalmente cada concessão para a gestão dos benefícios.

§ 3º O valor do benefício em pecúnia poderá ser alterado em cada ano de vigência, respeitando a dotação orçamentária disponível.

Art. 20 O benefício referente a documentação consiste no custeio de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

fotografias necessárias à emissão da documentação, bem como pagamento de taxas de postagem nos casos de emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, óbito), porém somente em casos de impossibilidade de envio/postagem pelo Cartório emissor.

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes e será fornecida por uma única vez ao cidadão em situação de extrema pobreza ou por uma segunda concessão em casos de calamidade, devidamente comprovados pelo usuário.

Art. 21 O benefício referente aos gêneros de primeira necessidade será concedido através do auxílio recomendar instituído pela Lei Municipal nº 3.567/2009 e suas alterações.

Parágrafo único. O benefício referente aos gêneros de primeira necessidade será concedido através do pagamento em pecúnia, no valor correspondente de até 15 (quinze) URMs.

Art. 22 O benefício para viabilizar moradia, habitação e acolhimento será concedido por meio de "Aluguel Social", nos termos da Lei Municipal nº 3.567/2009 e suas alterações, ou em forma de hospedagem provisória, observado o disposto no artigo 44, da Lei nº 4.599/2017.

Art. 23 São documentos obrigatórios para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

- I- Comprovante de residência;
- II- Comprovante de renda, conforme o § 2º do artigo 4º;
- III- Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os membros familiares;
- IV- Documentos que comprovem as situações do artigo 16, alínea c, como boletim de ocorrência policial, laudos médicos, cópia de processo judicial, dentre outros.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 24 Para atendimento de vítimas em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública assegura-se o benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal nº 4.599/17 e da Lei Municipal nº 3.567/2009.

Art. 25 São benefícios eventuais, destinados às situações de emergência e/ou estado de calamidade pública a cobertura de despesas com:

- I- Bens de consumo de caráter suplementar e provisório;
- II- Gênero de primeira necessidade, através do auxílio recomendar;

- III- Moradia/Habitação, através do aluguel social;
- IV- Acolhimento provisório, através de hospedagem provisória.

Parágrafo único. O fornecimento dos itens constantes nos incisos II e III obedecerá ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.567/2009.

Art. 26 São documentos essenciais para auxílio em situações de calamidade pública, na modalidade pecúnia:

- I- Comprovante de residência;
- II- Comprovante de renda, conforme o § 2º do art. 4º;
- III- Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os membros familiares;
- IV- Comprovação do dano material causado.

Parágrafo único. Para efeito dos documentos perdidos e ou danificados no ato da calamidade pública, o beneficiário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar.

Art. 27 O benefício previsto nos incisos II e III será concedido nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.567/2009, com relatório emitido no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, entende-se por estado de emergência e/ou estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemia, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 28 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 29 Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por este Decreto e pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social e legislação municipal, estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 30 O Município de Fernandópolis deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, bem como dos critérios para a sua concessão.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 31 Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do município:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II- Realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para concessão de benefícios eventuais;

III- Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos, necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 33 Fica garantida previsão orçamentária e financeira para operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 34 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 9.154 de 18 de abril de 2022.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de janeiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.506 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.506 – DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, **Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;** ..

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Férias Regulares da Servidora Senhora ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA BISSOLI, Diretor de Divisão de Transporte, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023;

DESIGNA, a servidora Senhora **MARLI BENTO DA SILVA**

DIAS, RG: 23.895.284-8, atualmente investida no cargo de Serviços Diversos, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, de provimento em Comissão, no período supracitado, por motivo de Férias Regulares da titular, fazendo jus aos recebimentos dos vencimentos do cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de janeiro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: **RIOMEDICA RIO PRETO LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 2. **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 5. **FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**. Apresentou o menor preço para o item: 4, objeto deste pregão. Fracassaram os itens 1, 3, 6 e 7.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

LEONARDO BARBOSA SEGUNDO
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.". HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 20225, 10 de maio de 2022, sobre o PROCESSO N.º 429/2022, em favor das empresas: **RIOMEDICA RIO PRETO LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 2. **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 5. **FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**. Apresentou o menor preço para o item: 4, objeto deste pregão. Fracassaram os itens 1, 3, 6 e 7.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1. **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 2, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B, E E USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.". HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 20225, 10 de maio de 2022, sobre o PROCESSO N.º 432/2022, em favor da empresa: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO E RESISTÊNCIA PARA USO NOS BANHEIROS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP**. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 20225, 10 de maio de 2022, sobre o PROCESSO N.º 442/2022, em favor das empresas: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1. **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 2, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022
PROCESSO Nº 461/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A UNIDADE ESCOLAR - EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP".

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br

www.fernandopolis.gov.br.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº. 445/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA

VALOR: R\$ 3.946.915,40

ASSINATURA: 03/01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 554/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 554/2022

PROCESSO Nº 311/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: MARCELO GUEDES 15332886829

ASSINATURA: 13/01/2023.

OBJETO: , Fica prorrogado o prazo do referido contrato por 60 (Sessenta) dias passando sua vigência de **09 de janeiro de 2023** para **10 de março de 2023**, retroagindo seus efeitos para 09/01/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

Fernandópolis-SP, 19 de janeiro de 2023

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **MERCADO DONA NENA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 06 (SEIS) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADO – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PODENDO CONTER AGUA, SAL E TEMPEROS NATURAIS, ISENTA DE OSSOS, NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTA DE AÇUCARES, ADITIVOS E GORDURA TRANS. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, E LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 01 KG APROXIMADAMENTE. SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. O TRANSPORTE DEVERÁ SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS CONGELADOS. Marca: FRANGO RICO	KG	13000	12,90	167.700,00
	Total do Proponente				167.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19/01/2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 06 (SEIS) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA OBSERVAÇÃO: IOGURTE DE FRUTA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO NATURAL E AROMA NATURAL DE MORANGO, FERMENTOS LACTEOS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE SORO DO LEITE, ESPESANTE E ACIDULANTES, NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS REFRIGERADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE Marca: RIOGURT	UND	5000	12,75	63.750,00
	Total do Proponente				63.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/12/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19/01/2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Edição 1.109

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **M. F. CARNEIRO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG ÁCIDO FOLÍNICO 15MG Marca: MANIPULADO - SUPRAFARMA	CP	7000	1,79	12.530,00
26	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG CLOMIPRAMINA 25 MG; CLOMIPRAMINA 25 MG - COM- PRIMIDOS Marca: MANIPULADO - SUPRAFARMA	CP	60000	0,81	48.600,00
	Total do Proponente				61.130,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.130,00 (sessenta e um mil, cento e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19/01/2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços